

 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  ...



Questionamento Edital PE 27 2020



Ricardo Carneiro <ricardocarneiro@emaise.com.br>

Hoje, 13:57

MJ-Licitação 

 Responder a todos | 

Caixa de Entrada

À Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Senhores boa tarde,

Tendo em vista a publicação do edital PE 27 2020

Vimos pela presente realizar algumas perguntas que restaram dúvidas quando a comprovação dos itens ofertados:

- 1 – Será preciso apresentar documento – datasheet – do coletor de dados ofertado?
 - 1.1 – Será preciso apresentar documento – datasheet – da impressora ofertada?
 - 1.2 – Será preciso apresentar documento – datasheet – da etiqueta ofertada?
 - 1.3 – Será preciso apresentar documento – datasheet – do ribbon ofertado?

2 – No termo de referência “Item 2” consta que teria em anexo um documento chamado “A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência”
Tendo em vista que este document não se encontra publicado gostaríamos de receber por e-mail este anexo.

3– No item 3.4.3.2 do termo de referência informa que a impressora deverá possuir Tecnologia RFID UHF e e HF/NFC está correto esta exigência?

4 – A impressora deverá possui certificação ANATEL?

5 – Nosso emtendimento que os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados via Sistema eletrônico antes da aceitação da proposta final e homologação do pregraão eletrônico, nosso entrendimento esta correto?

 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  ...



6 – Outra dúvida: o edital fala em comprar 4 itens (coletores, etiquetas, impressoras e ribbon) com valor máximo de R\$1.569.520,75 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o atestado de capacidade técnica é solicitado sobre a execução de serviços de inventário com RFID, tendo em vista que realizar inventário é um serviço e não esta previsto no edital esse serviço, gostaríamos de entender o motive pelo qual o atestado de capacidade técnica esta relacionado ao um serviço que não esta sendo contratado? Nosso entendimento é que deveriam ser exigidos atestados de capacidade técnica relativo ao objeto licitado ao a objeto não vinculado ao edital, como por exemplo: O licitante deve comprovar já ter comercializado no mínimo a quantidade de 25% dos itens licitados de cada um dos itens. Desta forma estaria o edital selecionando um Fornecedor com experiência na contratação, nosso entendimento esta correto?

Grato pela oportunidade.

At.

Ricardo Carneiro

Diretor

E mais E Tecnologia Ltda

ricardocarneiro@emaise.com.br

www.emaise.com.br

+55 48 3247-8418

+55 48 98802-5039 (whatsApp)

Skype: ricardo-emaise